

(Este Regulamento sofreu alterações em seu conteúdo na cláusula 8.1 em 22/01/2020)

REGULAMENTO DA PROMOÇÃO “SEGURO NA FAIXA”

Promoção Comercial promovida pela **SANTANDER CORRETORA DE SEGUROS, INVESTIMENTOS E SERVIÇOS S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.270.778/0001-71, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 2.041 e 2.235, Bloco A, Vila Olímpia, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04543-011 (“**Promotora**”).

A **Promotora** é subscritora de Títulos de Capitalização na Modalidade Incentivo, emitidos e administrados pela **SANTANDER CAPITALIZAÇÃO S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.209.092/0001-02 (“**Santander Capitalização**”), cujas Notas Técnicas e Condições Gerais foram aprovadas pela SUSEP, por meio do Processo SUSEP nº 15414.632162/2019-35 e cederá, gratuitamente, aos que preencherem as condições constantes neste Regulamento apenas o direito de participar dos sorteios relativos aos referidos Títulos de Capitalização.

1. PRAZO E ABRANGÊNCIA GEOGRÁFICA DA PROMOÇÃO

1.1. A presente **Promoção** será por prazo determinado e terá início em 10/12/2019 e término em 31/01/2020, será realizada em todo o território nacional, com dois períodos distintos de execução a saber:

1.1.1. 1ª período: de 10/12/2019 ao dia 31/12/2019;

1.1.2. 2º período: de 01/01/2020 ao dia 31/01/2020.

2. PRODUTO OBJETO DA PROMOÇÃO

2.1. A **Promoção** visa estimular os clientes da **Promotora** a utilizar o portal de comparação de ofertas de seguros automobilísticos AutoCompara (www.santander.com.br/autocompara) (o “Portal AutoCompara”) e a contratar apólices de seguro através das ferramentas da **Promotora**, conforme detalhado neste Regulamento.

3. CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

3.1. A participação na Promoção é gratuita e automática mediante a confirmação da contratação do seguro, sem necessidade de cadastramento prévio, sendo restrita às seguintes condições: pessoa física ou jurídica, maior de 18 (dezoito) anos, residente e domiciliada em território nacional, titular ou representante legal que contrate apólices de seguro automotivo através do Portal AutoCompara ou na Agência Bancária.

3.2. Para fins de participação nesta **Promoção** serão admitidas apenas as apólices de seguro contratadas e que tiverem ao menos a primeira parcela do valor do seguro efetivamente paga.

3.2.1. A participação nesta Promoção está condicionada ao pagamento da primeira parcela do seguro e à aprovação do risco pela Seguradora responsável pela apólice, que deverá fazê-lo dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir da contratação do seguro. Em caso de recusa pela Seguradora ou não pagamento da primeira parcela do prêmio, a participação na Promoção não estará autorizada, não havendo a emissão de Números da Sorte ao Participante.

3.3. Em caso de inadimplência ao longo do período desta **Promoção**, de maneira que possa ocasionar o cancelamento da apólice de seguro automotivo contratado, o Participante será desclassificado e não será elegível a receber os Números da Sorte e prêmios aqui ofertados.

3.4. É vedada a participação nesta **Promoção** de membros do corpo diretivo da **Promotora**, funcionários envolvidos diretamente na elaboração e execução desta **Promoção**, assim como qualquer pessoa ou funcionário de organização que esteja, direta ou indiretamente, envolvida em qualquer aspecto desta **Promoção**.

3.5. Esta é uma **Promoção** com distribuição gratuita de prêmios, por meio de sorteio lastreado em Títulos de Capitalização, nos moldes do Decreto nº. 6.388, de 05 de março de 2008, Circulares SUSEP nº 569/2018, 576/2018, 582/2018 e nº 376/2008, seu regulamento, além de outros atos normativos competentes para regulamentar a matéria, editados pela SUSEP.

3.6. O resultado, para fins de premiação, será baseado no resultado da extração da Loteria Federal, na forma estabelecida nas Condições Gerais do Título de Capitalização, presente neste Regulamento como Anexo I e conforme os critérios descritos no presente Regulamento.

4. MECÂNICA DA PROMOÇÃO

4.1. Os interessados que efetivamente contratarem as apólices de seguro automotivo no período de 10/12/2019 à 31/01/2020 e forem elegíveis nos termos da cláusula 3 acima serão considerados como “Participantes”, recebendo 3 títulos com 4 (quatro) Números da Sorte em cada título, vinculados aos sorteios da Loteria Federal, para concorrer aos prêmios desta **Promoção**.

4.2. Não há limite de Números da Sorte que o Participante pode adquirir ao longo desta **Promoção**.

4.3. Serão elegíveis a esta Promoção todos os interessados que (a) contratarem um novo seguro; (b) realizarem uma renegociação de uma renovação automática ou (c) tiveram suas renovações automáticas efetivadas, todos com início de vigência correspondente ao período da

Promoção.

4.4. Os Números da Sorte serão vinculados a Títulos de Capitalização, cuja cessão gratuita do direito exclusivo de participação em sorteio é realizada pela **Promotora**, nos termos e condições estabelecidos na legislação e conforme previsto neste Regulamento.

5. PREMIAÇÃO

5.1. Serão distribuídos os seguintes prêmios nesta **Promoção**:

Data do Sorteio	Período de Apuração da elegibilidade ao sorteio	Quantidade de Prêmios por Série	Prêmio/valor líquido unitário (em R\$)
25/01/2020 e 29/02/2020	27/01/2020 até 31/01/2020 e 02/03/2020 até 06/03/2020	Serão 100 (cem) números sorteados em 25/01/2020 e 100 (cem) em 29/02/2020	R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

5.1.1. O valor informado do prêmio de sorteio é líquido de Imposto de Renda para o Participante contemplado.

5.1.2. Para todos os fins de direito, os Participantes declaram estar cientes que o valor do prêmio será creditado em conta corrente de titularidade do sorteado e que este poderá, a seu exclusivo critério, utilizar este valor para o pagamento do seguro contratado no portal AutoCompara. O prêmio está sendo comunicado como sugestão de uso da premiação.

5.1.3. As contratações que ocorrerem no 1º período da promoção, participarão do sorteio no dia 25/01/2020 e no sorteio do dia 29/02/2019, caso não sejam contemplados no primeiro sorteio. As contratações que ocorrerem no 2º período da promoção, participarão do sorteio no dia 29/02/2020.

Período de contratação	Data do sorteio 1	Data do sorteio 2
10/12/2019 à 31/12/2019	25/01/2020	29/02/2020
01/01/2020 à 31/01/2020	-	29/02/2020

6. APURAÇÃO DOS CONTEMPLADOS

6.1. Os títulos serão ordenados em séries de 250.000 (duzentos e cinquenta mil) Números da Sorte.

6.2. A cada título serão atribuídos aleatoriamente 4 (quatro) números compostos de 6 (seis) algarismos compreendidos entre 000.000 e 999.999, distintos entre si e dos demais números atribuídos aos outros títulos da mesma série, para concorrer ao sorteio.

6.3. O título passará a concorrer aos sorteios a partir da data do pagamento único.

6.4. Dependendo da data de sua aquisição, nos termos deste Regulamento, o Título que estiver em vigor poderá participar de até 2 (dois) sorteios, concorrendo a 100 (cem) prêmios em cada sorteio. A probabilidade mínima de um título ser sorteado é de 0,0400%, por sorteio. O título que for contemplado no primeiro sorteio, não concorrerá ao segundo sorteio.

6.5. Os sorteios serão realizados no último sábado de cada mês, com base na extração da Loteria Federal do Brasil, conforme definido a seguir: Do 1º ao 100º prêmio, serão contemplados os títulos cujos 4 (quatro) últimos algarismos de seu número para sorteio (milhar), lidos da esquerda para a direita, coincidirem, na ordem, com as unidades simples do 2º ao 5º prêmios da Loteria Federal do último sábado do mês. O valor bruto de cada prêmio corresponde a 562,3750 vezes o valor da parcela.

6.5.1. Fica estabelecido que o número posterior ao 999.999 será 000.000 Exemplo de premiação: se na extração da Loteria Federal os 5 primeiros prêmios forem:

		Dezena de milhar	Unidade de milhar	Centena Simples	Dezena Simples	Unidade Simples
Extração da Loteria Federal	1º prêmio	4	4	0	1	9
	2º prêmio	5	5	1	2	4
	3º prêmio	1	7	6	5	3
	4º prêmio	5	7	5	9	0
	5º prêmio	0	7	2	6	5

6.5.2. Os títulos sorteados serão aqueles cujo um dos números para sorteio coincida com:

Exemplos: Do 1º ao 100º prêmio: 004.305, 014.305, 024.305,, 994.305

6.5.3. Caso os 4 (quatro) números finais do 1º sorteio (25/01/2020), lidos da esquerda para a direita, sejam idênticos aos 4 (quatro) números finais do 2º sorteio serão contemplados os clientes que receberam o número da sorte imediatamente posterior ao apurado na extração da Loteria Federal.

6.6. Caso não ocorra extração da Loteria Federal do Brasil em uma das datas previstas, para efeito de apuração substitutiva, será considerado o número apurado com base na próxima extração da Loteria Federal de quarta-feira que venha a ser realizada, prevalecendo os demais critérios de apuração dos títulos sorteados descritos no item 6.5.

6.7. Cessando os sorteios da Loteria Federal do Brasil ou havendo alteração sistemática nos mesmos, de modo a torná-los incompatíveis com a forma de apuração deste título, a Sociedade de Capitalização os promoverá em suas dependências em até 30 (trinta) dias da data original, após ampla divulgação, com a presença de auditoria independente e com acesso garantido aos Subscritores e Titulares deste plano.

6.8. Sobre o valor bruto do prêmio de sorteio, incidirá Imposto de Renda de 25% (vinte e cinco por cento), conforme previsto em lei.

6.9. O valor do prêmio de sorteio será colocado à disposição do(s) Titular(es) após a data de sua realização e atualizado a partir da data do sorteio até a data do efetivo pagamento, pelo índice de atualização da Provisão Matemática para Capitalização. A Sociedade de Capitalização terá até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da apresentação dos documentos descritos no item “d” da seção 12.1.2 à Sociedade de Capitalização, para efetivar o pagamento, conforme previsto no Anexo I a este Regulamento.

6.10. Somente serão devidos juros moratórios de 1,0% ao mês, proporcionalmente ao número de dias em atraso, caso a Sociedade de Capitalização não disponibilize no prazo de 15 (quinze) dias corridos o valor do prêmio de sorteio e desde que atendidas as disposições do item 7 abaixo.

7. ENTREGA DOS PRÊMIOS

7.1. Os prêmios especificados na tabela descrita na cláusula 5.1 (os “Prêmios”) serão entregues em moeda corrente, livres e desembaraçados de quaisquer ônus, mediante depósito em conta corrente a ser informada pelo **Participante** ganhador e o respectivo comprovante de depósito servirá como prova da entrega e quitação do pagamento. O prêmio é pessoal e intransferível.

7.2. Os **Participantes** ganhadores serão contatados nos termos da cláusula 8.2 abaixo. A **Santander Capitalização** efetuará o pagamento dos Prêmios aos **Participantes** ganhadores, em conta corrente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data do recebimento dos seguintes documentos: documento de identidade, CPF e comprovante de endereço, que deverão ser encaminhados pelo Participante no prazo de 10 (dez) dias, contados da data do contato telefônico. Os Participantes que possuem conta corrente inativa serão comunicados por carta registrada, com aviso de recebimento.

7.2.1. O **Participante** deverá manter seus dados cadastrais atualizados perante a **Promotora**, para fins de cumprimento do item anterior.

7.3. A responsabilidade da **Promotora** e da **Santander Capitalização**, perante os **Participantes** ganhadores, encerra-se no momento da entrega do prêmio.

7.4. Os **Participantes** ganhadores, ao receberem os Prêmios, concordam em aceitá-los sem direito a futuras reivindicações, bem como concordam em isentar a **Promotora** e a **Santander**

Capitalização e/ou qualquer empresa envolvida na **Promoção**, suas companhias coligadas, subsidiárias e afiliadas, inclusive seus respectivos funcionários, representantes, prestadores de serviços e agentes ou qualquer outra pessoa ou organização envolvida diretamente ou indiretamente nesta **Promoção**, de toda e qualquer demanda ou ação legal consequente de sua participação na **Promoção** ou recebimento e utilização do prêmio, com exceção daquelas relativas ao cumprimento, bom andamento e desfecho da **Promoção**.

7.5. Caso não seja possível creditar o valor de um determinado Prêmio na conta corrente de um Participante contemplado, somente neste caso, a Santander Capitalização enviará uma carta registrada com aviso de recebimento ao endereço de correspondência do cliente informando-o da premiação e disponibilidade do valor para resgate.

7.5.1. Se determinado **Participante** ganhador vir a falecer, o **Prêmio** será entregue ao respectivo espólio, conforme disposição do Código Civil.

8. DIVULGAÇÃO

8.1. O Participante poderá consultar os seus Números da Sorte recebidos e os números sorteados pela Loteria Federal acessando o site da promoção em www.santander.com.br/autocompara ao clicar no link para consultar os Números da Sorte desta Promoção. Para consulta dos Números da Sorte é necessário a inserção do número do CPF do cliente no site. Os Números da Sorte referentes aos sorteios do primeiro período serão disponibilizados para consulta dos Participantes a partir do dia 20 de janeiro de 2020 e os Números da Sorte referentes aos sorteios do segundo período serão disponibilizados para consulta dos **Participantes a partir do dia 21 de fevereiro de 2020**.

8.2. Os Participantes ganhadores serão contatados por telefone e/ou e-mail e terão seus nomes divulgados em www.santander.com.br/autocompara

8.3. O Regulamento desta **Promoção** está disponível para consulta por qualquer interessado em www.santander.com.br/autocompara

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Os **Participantes** ganhadores concordam em ceder neste ato, à **Promotora**, gratuitamente, os direitos de uso de seus nomes, imagens e vozes, em quaisquer mídias (impressa ou eletrônica, CD, DVD, revistas, jornais, websites internet, redes sociais, TV aberta ou fechada, além de rádios), para uso exclusivo na divulgação desta e futuras edições desta **Promoção**, pelo período de 1 (um) ano após a data de recebimento do prêmio.

9.2. Os **Participantes** serão desclassificados automaticamente desta **Promoção** em caso de (i) fraude, podendo ainda responder por crime de falsidade ideológica ou documental; (ii) não preenchimento dos requisitos previamente determinados; (iii) uso de dados cadastrais falsos e/ou (iv) informações incorretas ou equivocadas ou, ainda, insuficientes, de acordo com as regras

deste regulamento.

9.3. Em momento algum poderá a **Promotora**, a **Santander Capitalização** e/ou quaisquer outras empresas vinculadas à **Promoção** serem responsabilizados por problemas, falhas ou erro técnico, de qualquer tipo, em redes de computadores, servidores ou provedores, equipamentos de computadores, hardware ou software, ou erro, interrupção, defeito, atraso ou falha em operações ou transmissões para o correto processamento pelos **Participantes**, incluindo, mas não se limitando, a transmissão imprecisa das informações sobre investimentos efetuados pelos **Participantes** ou falha da **Promotora** em recebê-las, em razão de problemas técnicos, congestionamento na internet, vírus, falha de programação (bugs) ou violação por terceiros (hackers).

9.4. A **Promotora** se reserva ao direito de desclassificar qualquer **Participante** que não atenda aos requisitos desta **Promoção** ou que pratique qualquer ato que possa configurar em manipulação da operação desta **Promoção** e/ou que, de qualquer forma, viole os termos e condições dispostos neste Regulamento.

9.5. Também não serão a **Promotora** e a **Santander Capitalização** responsáveis por dados extraviados, incompletos ou danificados que impossibilitem a entrega do prêmio.

9.6. Caberá exclusivamente à **Promotora**, por meio de uma comissão independente, avaliar e decidir sobre os casos omissos e as dúvidas suscitadas durante a realização da **Promoção**, sendo suas decisões soberanas e irrecorríveis.

9.7. Os **Participantes** manifestam sua total e incondicional aceitação ao disposto neste Regulamento, bem como renunciam a qualquer questionamento sobre os critérios de sorteio adotados.

9.8. A simples participação pressupõe total conhecimento e concordância com as disposições deste Regulamento. Os **Participantes** reconhecem e aceitam expressamente que a **Promotora**, a **Santander Capitalização** e/ou quaisquer outras empresas vinculadas à **Promoção** não poderão ser responsabilizadas por qualquer dano ou prejuízo oriundo da participação nesta **Promoção** ou da eventual aceitação do prêmio.

9.9. A aprovação dos títulos pela SUSEP não implica, por parte da Autarquia, em incentivo ou recomendação a sua aquisição, representando, exclusivamente, sua adequação às normas em vigor.

9.10. A **Promotora** obriga-se a identificar os **Participantes**, bem como os ganhadores dos prêmios de sorteios.

9.11. Os Títulos de Capitalização, cujos direitos de sorteio são cedidos aos **Participantes**, pertencem à **Promotora**, que conserva sobre eles, à exceção do direito de sorteio, todos os demais direitos e deveres inerentes a esta condição.

9.12. Esta **Promoção** não confere aos clientes que receberem Números da Sorte qualquer direito ao resgate do capital formado durante o prazo de vigência do Título de Capitalização, ou seja, não engloba a cessão total dos direitos do Título de Capitalização.

10. DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca do domicílio do **Participante** para dirimir quaisquer questões oriundas deste Regulamento.

11. TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS DE SORTEIO

11.1. A SANTANDER CORRETORA DE SEGUROS, INVESTIMENTOS E SERVIÇOS S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 04.270.778/0001-71 é proprietária de Títulos de Capitalização da Modalidade Incentivo emitidos pela **SANTANDER CAPITALIZAÇÃO S.A**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.209.092/0001-02, aprovado conforme Processos SUSEP 15414.632162/2019-35, e cederá gratuitamente aos que preencherem as condições deste Regulamento, o direito de participar dos sorteios relativos aos referidos Números da Sorte.